

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CG REFRIGERACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.081.685/0001-31, situada na Rua Manoel de Arruda Câmara, nº 97, CEP 50.720-140, Bairro do Prado, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato através de seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente primeiro aditivo ao contrato de prestação de manutenção e locação de condicionadores de ar, celebrado entre as partes em 07 de outubro de 2024, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1 - As partes resolvem alterar os itens 1.1, 1.2 e 1.3 da Cláusula Primeira, que passarão a ter a seguinte redação:

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de 14 (quatorze) condicionadores de ar próprios da **CONTRATANTE**, instalados na sede, bem como a locação 27 (vinte e sete) condicionadores de ar de propriedade da **CONTRATADA**, que deverão ser instalados na sede da **CONTRATANTE**, nos termos pormenorizados nos Anexos I e II do presente Contrato.

1.2 - Os equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE** que receberão manutenção da **CONTRATADA** serão:

- a) 02 (dois) Ar Condicionados Split 7.500 Btus;
- b) 02 (dois) Ar Condicionados Split 9.000 Btus;
- c) 06 (seis) Ar Condicionados Split 12.000 Btus;
- d) 01 (um) Ar Condicionados Split 18.000 Btus;
- e) 02 (dois) Ar Condicionados Split 22.000 Btus;

f) 1 (um) Ar Condicionados Split 60.000 Btus.

1.3 – Os equipamentos locados deverão ser instalados na sede da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, em pleno estado de funcionamento, observadas as seguintes especificações e quantidades:

- a) Locação de 08 (oito) Splits com 9.000 Btus;
- b) Locação de 04 (quatro) Splits com 12.000 Btus;
- c) Locação de 03 (três) Splits com 18.000 Btus;
- d) Locação de 08 (oito) Splits com 24.000 Btus;
- e) Locação de 02 (dois) Splits com 30.000 Btus;
- f) Locação de 02 (dois) Splits com 60.000 Btus.

1.1.1 – As alterações acima indicadas terão efeito a partir de outubro de 2024, alterando-se o valor mensal pago pela **CONTRATANTE**, descrito no item 6.1.1 da Cláusula Sexta, para o valor de R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais) por mês.

1.2 – As partes resolvem incluir, a partir de Novembro/2024, a instalação de mais 1 (um) Split com 12.000 Btus, totalizando o quantitativo de 28 equipamentos locados.

1.3 – As partes resolvem, em decorrência das alterações acima indicadas, alterar os itens 6.1, 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 da Cláusula Sexta, que passará a ter a seguinte alteração:

6.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores mensais:

6.1.1 – Em decorrência da locação dos equipamentos indicados no item 1.2 da Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais), nos seguintes valores individuais:

Qntd	Tipo	Valor Und	Valor Total
8	Split 9.000Btus	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00
5	Split 12.000Btus	R\$ 180,00	R\$ 900,00
3	Split 18.000Btus	R\$ 260,00	R\$ 780,00
8	Split 22.000Btus	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00
2	Split 30.000Btus	R\$ 400,00	R\$ 800,00
2	Split 60.000Btus	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
Valor Total Mensal		R\$ 7.420,00	

6.1.2 - Em decorrência da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como a implementação e manutenção do PMOC, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).

6.1.3 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 17.720,00 (dezesete mil setecentos e vinte reais) para instalação dos equipamentos locados, que deverá ser pago em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 5.906,66 (cinco mil novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), onde a primeira terá vencimento no mês subsequente ao da efetiva instalação, e as demais a cada 30 (trinta) dias sucessivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 23 de Janeiro de 2025.

Electronically signed by:

Filipe Costa Leandro Bitu

Filipe Costa Leandro
Bitu
filipe.bitu@hcpgesta
o.org.br

24/01/2025 15:37:03

ID: 0HA4TAMZYHA-GMYTANZTGI2Q-LBAUR3TR4OUXK

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPA IGARASSU

Electronically signed by:

Luiz Eduardo C de Gois

Luiz Eduardo
Cavalcanti de Gois
eduardogois91_@hotma
il.com

24/01/2025 11:26:00

ID: 9HA4TAMZYHA-GMYTANZTGI2Q-MF3RCPDJCMWF4

CG REFRIGERACOES LTDA



Henrique Figueira Vidon
Vidon & Correia Advogados
OAB/PE 32.773

Testemunhas:

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

Nome:

CPF/MF:

ID: EHA4TAMZYHA-GMYTANZTGI2Q-JUQJ2ANTPUP57

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br

24/01/2025 10:58:52

Electronically signed by:

Thalyta Santos - Coord. Geral

Nome:

CPF/MF:

ID: DHA4TAMZYHA-GMYTANZTGI2Q-NU6Y43U6QQOP

Thalyta Maryah dos
Santos
Thalyta.santos@upaig
arassu.org.br

24/01/2025 11:11:22